



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

CHAMADA PÚBLICA  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Processo Administrativo nº 188/2025  
Dispensa de Licitação nº 40/2025  
Chamada Pública nº 01/2025

Chamada Pública nº 01/2025, Processo Administrativo nº 188/2025, Dispensa de Licitação nº 40/2025 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme [§1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009](#), § 3º da [Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023](#), Lei nº 15.226/2025 e resoluções vigentes do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de São Bernardino, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Verônica Scheid, nº 1008, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.812/0001-50, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Dalvir Luiz Ludwig**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no [art. 14, da Lei nº 11.947/2009](#), § 3º da [Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023](#), Lei nº 15.226/2025 e nas Resoluções vigentes do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **2026**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 08/12/2025, até às 08h:45min do dia 09/01/2026**, na sede da Prefeitura Municipal de São Bernardino, junto ao setor de Licitações, e as **09h:00** horas do mesmo dia se dará a abertura e julgamento do processo.

**Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.**

De acordo com o [§ 3º](#) da Lei nº 14.660 de 23/08/2023 a aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o **caput** do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.”

#### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| Item | Especificação                                                              | Unid. | Quantidade | Preço Unit.<br>Máximo/preço<br>de aquisição<br>definido pela<br>Secretaria de<br>Educação | Preço Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------|-------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1    | FILE DE TILÁPIA: Produto congelado, embalado e inspecionado, de cor e odor | KG    | 400        | 39,95                                                                                     | 15.980,00   |



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

|       |                                                                                                                                                                             |     |     |       |           |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|
|       | característicos, livre de impurezas e deformações.                                                                                                                          |     |     |       |           |
| 2     | OVOS (1 DÚZIA): Ovos de galinha tipo A, brancos ou vermelhos, grandes, embalagem com 12 unidades, com identificação, peso mínimo de 1.800 g e validade conforme legislação. | DZ  | 750 | 8,73  | 6.547,50  |
| 3     | GELÉIA sabores diversos feito da própria fruta sem adição de açúcar sem contem glúten, zero lactose, sem conservantes em embalagens de vdro de 750gr.                       | UNI | 80  | 39,51 | 3.160,80  |
| TOTAL |                                                                                                                                                                             |     |     |       | 25.688,30 |

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

OBS: A pesquisa de preços, os preços de aquisição e a descrição dos itens foram definidos pela Secretaria de Educação conforme solicitação e orçamentos em anexo sob sua responsabilidade.

## 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do exercício de 2026

| Projeto/Atividade | Descrição                                          |
|-------------------|----------------------------------------------------|
| 2.014.3390.00     | Manutenção do Programa de Merenda Enssino Fundamen |
| 2.014.3390.00     | Manutenção do Programa de Merenda Enssino Fundamen |

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

### 3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso (Alvará sanitário); e



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso (Alvará sanitário); e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

**4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

será publicado no dia seguinte e após a publicação da relação dos proponentes, no prazo de 05(cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado( s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08(oito) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:

a) grupo de projetos de fornecedores locais participantes no certame pessoalmente ou através de procuração (pessoas físicas e ou jurídicas com sede no município de São Bernardino-SC;

b) grupo de projetos do território rural disponível no endereço <http://sit.mda.gov.br/download.php>

|     |    |    |                        |         |                       |
|-----|----|----|------------------------|---------|-----------------------|
| Sul | SC | 66 | Oeste Catarinense - SC | 4200507 | Águas de Chapecó      |
| Sul | SC | 66 | Oeste Catarinense - SC | 4200556 | Águas Frias           |
| Sul | SC | 66 | Oeste Catarinense - SC | 4203501 | Campo Erê             |
| Sul | SC | 66 | Oeste Catarinense - SC | 4204103 | Caxambu do Sul        |
| Sul | SC | 66 | Oeste Catarinense - SC | 4204202 | Chapecó               |
| Sul | SC | 66 | Oeste Catarinense - SC | 4204350 | Cordilheira Alta      |
| Sul | SC | 66 | Oeste Catarinense - SC | 4204400 | Coronel Freitas       |
| Sul | SC | 66 | Oeste Catarinense - SC | 4205431 | Formosa do Sul        |
| Sul | SC | 66 | Oeste Catarinense - SC | 4206652 | Guatambú              |
| Sul | SC | 66 | Oeste Catarinense - SC | 4207858 | Irati                 |
| Sul | SC | 66 | Oeste Catarinense - SC | 4208955 | Jardinópolis          |
| Sul | SC | 66 | Oeste Catarinense - SC | 4211405 | Nova Erechim          |
| Sul | SC | 66 | Oeste Catarinense - SC | 4211454 | Nova Itaberaba        |
| Sul | SC | 66 | Oeste Catarinense - SC | 4211652 | Novo Horizonte        |
| Sul | SC | 66 | Oeste Catarinense - SC | 4212908 | Pinhalzinho           |
| Sul | SC | 66 | Oeste Catarinense - SC | 4213153 | Planalto Alegre       |
| Sul | SC | 66 | Oeste Catarinense - SC | 4214201 | Quilombo              |
| Sul | SC | 66 | Oeste Catarinense - SC | 4215695 | Santiago do Sul       |
| Sul | SC | 66 | Oeste Catarinense - SC | 4215752 | São Bernardino        |
| Sul | SC | 66 | Oeste Catarinense - SC | 4216008 | São Carlos            |
| Sul | SC | 66 | Oeste Catarinense - SC | 4216909 | São Lourenço do Oeste |
| Sul | SC | 66 | Oeste Catarinense - SC | 4217303 | Saudades              |
| Sul | SC | 66 | Oeste Catarinense - SC | 4217550 | Serra Alta            |
| Sul | SC | 66 | Oeste Catarinense - SC | 4217758 | Sul Brasil            |
| Sul | SC | 66 | Oeste Catarinense - SC | 4218855 | União do Oeste        |

c) grupo de projetos do estado, e

d) grupo de propostas do País, ambos, constantes no site [www.mda.gov.br](http://www.mda.gov.br).



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## **6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Local de entrega | Quantidade a ser entregue |
|------|---------------|-------|------------|------------------|---------------------------|
|------|---------------|-------|------------|------------------|---------------------------|



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

|   |                                                                                                                                                                             |     |     |                                  |                                                                               |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | FILE DE TILÁPIA: Produto congelado, embalado e inspecionado, de cor e odor característicos, livre de impurezas e deformações.                                               | KG  | 400 | Secretaria Municipal de Educação | Conforme a quantidade solicitada pela secretaria de acordo com seu cronograma |
| 2 | OVOS (1 DÚZIA): Ovos de galinha tipo A, brancos ou vermelhos, grandes, embalagem com 12 unidades, com identificação, peso mínimo de 1.800 g e validade conforme legislação. | DZ  | 750 | Secretaria Municipal de Educação | Conforme a quantidade solicitada pela secretaria de acordo com seu cronograma |
| 3 | GELÉIA sabores diversos feito da própria fruta sem a dição de açúcar sem contem glutem, zero lactose, sem conservantes em embalagens de vidro de 750gr.                     | UNI | 80  | Secretaria Municipal de Educação | Conforme a quantidade solicitada pela secretaria de acordo com seu cronograma |

Os produtos cotados devem ser de **primeira qualidade** e estar **rigorosamente de acordo com as especificações exigidas**, bem como deverão **obedecer** necessariamente às normas de qualidade, estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores competentes.

O(s) item(s) entregues pelo FORNECEDOR que possuírem embalagens deverão **apresentar**, em local visível: marca, data de fabricação, data de validade e o número do lote, se for o caso.

O(s) item(s) deverão ser entregues pelo FORNECEDOR em **embalagem original e íntegra**, ou seja, a embalagem **não pode** estar furada, rasgada, amassada e/ou enferrujada.

Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega do(s) item(s) **correrão por conta** do FORNECEDOR.

Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR, realizar o **transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento** todos o(s) item(s) a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

A data de validade dos produtos não deve ser inferior a **(trinta) dias** no momento da entrega, bem como deverão ser entregues em embalagem original e íntegra, ou seja, a embalagem não pode estar furada, rasgada e/ou amassada.

## 7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 10(dez) dias após a última entrega do mês, através de transferência eletrônica, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento, mediante liberação dos recursos por parte do FNDE.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS





Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

8.1. A presente Chamada Pública na íntegra poderá ser obtida nos seguintes locais: no site do município [www.saobernardino.sc.gov.br](http://www.saobernardino.sc.gov.br), na Secretaria de Educação e junto ao setor de Licitações do município.

8.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x **R\$ 40.000,00.**

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 11.431/2021](#) que terá vigência a partir da data de assinatura até 31/12/2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

São Bernardino - SC, aos 05/12/2025

---

NEIVA DAS CHAGAS DAL PIZZOL  
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

DALVIR LUIZ LUDWIG  
PREFEITO MUNICIPAL

Visto e aprovado pelo Procurador Municipal  
GILVANI MELO - OAB-SC 70740



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

PROJETO DE VENDA

|                                                                                                                             |                                                         |                                     |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------|
| PARA OS GRUPOS FORMAIS<br>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA<br>ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |                                                         |                                     |                       |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA<br>Nº188/2025                                            |                                                         |                                     |                       |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES                                                                                          |                                                         |                                     |                       |
| GRUPO FORMAL                                                                                                                |                                                         |                                     |                       |
| 1. Nome do Proponente                                                                                                       | 2. CNPJ                                                 |                                     |                       |
| 3. Endereço                                                                                                                 | 4. Município/UF                                         |                                     |                       |
| 5. E-mail                                                                                                                   | 6. DDD/Fone                                             | 7. CEP                              |                       |
| 8. Nº DAP Jurídica                                                                                                          | 9. Banco                                                | 10. Agência Corrente                | 11. Conta Nº da Conta |
| 12. Nº de Associados                                                                                                        | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | 14. Nº de Associados com DAP Física |                       |
| 15. Nome do representante legal                                                                                             | 16. CPF                                                 | 17. DDD/Fone                        |                       |
| 18. Endereço                                                                                                                | 19. Município/UF                                        |                                     |                       |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC                                                                   |                                                         |                                     |                       |
| 1. Nome da Entidade                                                                                                         | 2. CNPJ                                                 | 3. Município/UF                     |                       |
| 4. Endereço                                                                                                                 |                                                         | 5. DDD/Fone                         |                       |
| 6. Nome do representante e e-mail                                                                                           |                                                         | 7. CPF                              |                       |
| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS                                                                                                   |                                                         |                                     |                       |





**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

| 1.<br>Produto | 2. Unidade | 3.<br>Quantidade | 4. Preço de Aquisição* |            |  | 5.<br>Cronograma<br>de Entrega<br>dos produtos |
|---------------|------------|------------------|------------------------|------------|--|------------------------------------------------|
|               |            |                  | 4.1.<br>Unitário       | 4.2. Total |  |                                                |
|               |            |                  |                        |            |  |                                                |
|               |            |                  |                        |            |  |                                                |

OBS: \* Preço publicado no Edital n 188/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

|              |                                                |              |
|--------------|------------------------------------------------|--------------|
| Local e Data | Assinatura do Representante do<br>Grupo Formal | Fone/E-mail: |
|              |                                                |              |



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

PROJETO DE VENDA  
PARA OS GRUPOS INFORMAIS

|                                                                                                |  |        |  |                                                  |          |                 |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------|--|--------------------------------------------------|----------|-----------------|----------------------|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |  |        |  |                                                  |          |                 |                      |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº188/2025                  |  |        |  |                                                  |          |                 |                      |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES                                                             |  |        |  |                                                  |          |                 |                      |
| GRUPO INFORMAL                                                                                 |  |        |  |                                                  |          |                 |                      |
| 1. Nome do Proponente                                                                          |  |        |  | 2. CPF                                           |          |                 |                      |
| 3. Endereço                                                                                    |  |        |  | 4. Município/UF                                  |          | 5. CEP          |                      |
| 6. E-mail (quando houver)                                                                      |  |        |  | 7. Fone                                          |          |                 |                      |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora<br>( ) Sim ( ) Não                                     |  |        |  | 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) |          | 10. E-mail/Fone |                      |
| II - FORNECEDORES PARTICIPANTES                                                                |  |        |  |                                                  |          |                 |                      |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar                                                             |  | 2. CPF |  | 3. DAP                                           | 4. Banco | 5. Nº Agência   | 6. Nº Conta Corrente |
|                                                                                                |  |        |  |                                                  |          |                 |                      |
|                                                                                                |  |        |  |                                                  |          |                 |                      |
|                                                                                                |  |        |  |                                                  |          |                 |                      |
|                                                                                                |  |        |  |                                                  |          |                 |                      |
|                                                                                                |  |        |  |                                                  |          |                 |                      |



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

|                                   |         |              |
|-----------------------------------|---------|--------------|
| 1. Nome da Entidade               | 2. CNPJ | 3. Município |
| 4. Endereço                       |         | 5. DDD/Fone  |
| 6. Nome do representante e e-mail |         | 7. CPF       |

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição* /Unidade |                  | 6. Valor Total   |
|---------------------------------------------|------------|------------|---------------|---------------------------------|------------------|------------------|
|                                             |            |            |               |                                 |                  | Total agricultor |
|                                             |            |            |               |                                 |                  | Total agricultor |
|                                             |            |            |               |                                 |                  | Total agricultor |
|                                             |            |            |               |                                 |                  | Total agricultor |
|                                             |            |            |               |                                 |                  | Total agricultor |
|                                             |            |            |               |                                 |                  | Total agricultor |
|                                             |            |            |               |                                 | Total do projeto |                  |

OBS: \* Preço publicado no Edital n 188/2025(o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

| 1. Produto                                                                                                                                 | 2. Unidade | 3. Quantidade                                         | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------|------------------|----------------------------|---------------------------------------|
|                                                                                                                                            |            |                                                       |                  |                            |                                       |
|                                                                                                                                            |            |                                                       |                  |                            |                                       |
|                                                                                                                                            |            |                                                       |                  |                            |                                       |
|                                                                                                                                            |            |                                                       |                  | Total do projeto:          |                                       |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |            |                                                       |                  |                            |                                       |
| Local e Data:                                                                                                                              |            | Assinatura do Representante do Grupo Informal         |                  |                            | Fone/E-mail:<br>CPF:                  |
| Local e Data:                                                                                                                              |            | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal |                  |                            | Assinatura                            |
|                                                                                                                                            |            |                                                       |                  |                            |                                       |
|                                                                                                                                            |            |                                                       |                  |                            |                                       |



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

PROJETO DE VENDA  
PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |                  |                 |                         |                          |                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|-------------------------|--------------------------|------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº188/2025                  |                  |                 |                         |                          |                                    |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR                                                                 |                  |                 |                         |                          |                                    |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL                                                                      |                  |                 |                         |                          |                                    |
| 1. Nome do Proponente                                                                          |                  |                 | 2. CPF                  |                          |                                    |
| 3. Endereço                                                                                    |                  | 4. Município/UF |                         | 5.CEP                    |                                    |
| 6. Nº da DAP Física                                                                            |                  | 7. DDD/Fone     |                         | 8.E-mail (quando houver) |                                    |
| 9. Banco                                                                                       | 10.Nº da Agência |                 | 11.Nº da Conta Corrente |                          |                                    |
| II- Relação dos Produtos                                                                       |                  |                 |                         |                          |                                    |
| Produto                                                                                        | Unidade          | Quantidade      | Preço de Aquisição*     |                          | Cronograma de Entrega dos produtos |
|                                                                                                |                  |                 | Unitário                | Total                    |                                    |
|                                                                                                |                  |                 |                         |                          |                                    |
|                                                                                                |                  |                 |                         |                          |                                    |
|                                                                                                |                  |                 |                         |                          |                                    |
| OBS: * Preço publicado no Edital n 188/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).           |                  |                 |                         |                          |                                    |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC                                     |                  |                 |                         |                          |                                    |
| Nome                                                                                           |                  | CNPJ            |                         | Município                |                                    |



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

|                                                                                                                                            |                                     |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------|
| Endereço                                                                                                                                   |                                     | Fone |
| Nome do Representante Legal                                                                                                                |                                     | CPF  |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |                                     |      |
| Local e Data:                                                                                                                              | Assinatura do Fornecedor Individual | CPF: |



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

MINUTA DE CONTRATO N.º /20XX

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA  
A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, Lei nº 15.226/2025 e da Lei nº 14.133/2021, Resoluções vigentes e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com o Processo Administrativo n. 188/2025, Dispensa de Licitação n. 40/2025 e a Chamada Pública n.º 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.





Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

| Produto                 | Unidade | Quantidade | Periodicidade de Entrega | Preço de Aquisição                               |             |
|-------------------------|---------|------------|--------------------------|--------------------------------------------------|-------------|
|                         |         |            |                          | Preço Unitário<br>(divulgado na chamada pública) | Preço Total |
|                         |         |            |                          |                                                  |             |
|                         |         |            |                          |                                                  |             |
| Valor Total do Contrato |         |            |                          |                                                  |             |

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de 2026: \_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2025, pelas **Resoluções CD/ FNDE** vigentes, pela Lei nº 11.431/2021, lei 15.226/2025 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 31/12/2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_(município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_